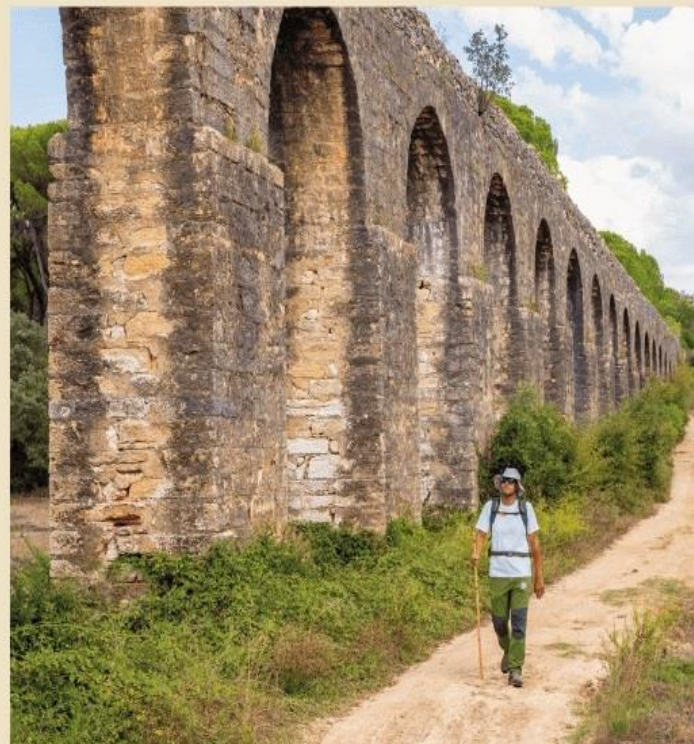


Sistema de Incentivos de Base Territorial da Região do Médio Tejo



Destinado a micro
e pequenas
empresas da região
do Médio Tejo



MÉDIO TEJO
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

1. OBJETIVOS

Apoiar projetos de investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade, enquadrados no investimento territorial integrado- ITI CIM da Comunidade Intermunicipal da Região do Médio Tejo, que promovam a diversificação da base produtiva regional relacionadas com uma das seguintes ações:

- a) **criação de micro e pequenas empresas**, correspondendo a estratégias de investimento em **empresas com menos de 5 anos de atividade** à data de submissão da candidatura;
- a) **expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, com pelo menos 5 anos de atividade** à data de submissão da candidatura, designadamente através do aumento de produção, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala.



MÉDIO TEJO
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

2. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

REGIÃO DO MÉDIO TEJO

Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

3. NATUREZA DOS DESTINATÁRIOS

- ✓ **Micro e as pequenas empresas, certificadas eletronicamente pelo IAPMEI;**
- ✓ **Empresário em nome individual pode candidatar-se ao Aviso.**

ATENÇÃO: Um profissional liberal/trabalhador independente (“recibos verdes”) não é elegível no âmbito do Aviso, uma vez que não configura uma forma de atividade empresarial auferindo rendimentos de atividade empresarial.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

4. ÂMBITO SETORIAL

- ✓ Indústrias extrativas (CAE 05 a 09);
- ✓ Indústrias transformadoras (CAE 10 a 33);
- ✓ Turismo: Estabelecimentos hoteleiros (CAE 551); Turismo no espaço rural (CAE 55202); Parques de campismo e de caravanismo (55300); Restauração (56101 e 56104) e Organização de atividades de animação turística (93293).

A aferição da elegibilidade setorial será efetuada por referência à CAE do projeto, à data de submissão da candidatura.

- ✓ O projeto poderá estar associado à CAE principal ou a uma CAE secundária da empresa.
- ✓ Por outro lado, não sendo estipulada um período mínimo de existência da CAE do projeto, exige-se que esta exista à data de submissão da candidatura.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

5. CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS BENEFICIÁRIOS

- ✓ cumprir as condições de elegibilidade previstas no artigo 14º, do Decreto-lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 6º e no nº 2, do artigo 72º, do REITD, na sua atual redação;
- ✓ Demonstrar de Situação Económico Financeira Equilibrada – Rácio de Autonomia Financeira – não inferior a 0,15 – ano de referência 2022 ou 2023 se já existir prestação de contas válida;
- ✓ As empresas que, à data da candidatura, tenham menos de um ano de atividade, assim como as que apresentem operações de elevada intensidade tecnológica, em alternativa ao cumprimento do ponto anteriormente referido, devem demonstrar capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 20 % das despesas elegíveis;
- ✓ Apresentar os **licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade** (ex.: licenças de funcionamento, licenciamentos comerciais, industriais, administrativas);
- ✓ Obter ou atualizar a **Certificação Eletrónica**, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt), para efeitos de comprovação do **estatuto PME**;



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

5. CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS BENEFICIÁRIOS

- ✓ Terem um **sistema de contabilidade organizada**, de acordo com o legalmente exigido;
- ✓ Os beneficiários devem ter, no mínimo, e à data da candidatura, **um posto de trabalho remunerado**, em Equivalente de Tempo Integral (ETI), afeto aos quadros da empresa, evidenciado com Declaração de Remunerações da Segurança Social, no mês da submissão da candidatura. Para **o caso de criação de novas empresas cuja data de constituição é muito próxima da data da submissão da candidatura deve ser apresentada a respetiva inscrição do posto de trabalho na SS e cópia do contrato de trabalho.**
- ✓ Os beneficiários devem declarar que não têm operações submetidas ou aprovadas no âmbito do Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial (SICE) - Inovação Produtiva ou noutros instrumentos de apoio que visem investimentos para o mesmo fim dos apoiados no presente Aviso;
- ✓ Os beneficiários devem comprovar a respetiva legitimidade para intervir nos imóveis/terrenos, quando aplicável.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

6. CONDIÇÕES APLICÁVEIS ÀS OPERAÇÕES

- ✓ Cumprir o artigo 19º, do Decreto-lei nº 20-A/2023, de 22 de março e os nos artigos 7º e 73º, do REITD, na sua atual redação;
- ✓ nos casos em que as operações prevejam **despesas com construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções** (artigo 73º, do REITD), deve ser apresentado o respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes nos casos em que seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licença administrativa, ou comprovativo de apresentação de comunicação prévia na respetiva entidade nos casos em que seja legalmente permitido o procedimento de comunicação prévia, com os pareceres legalmente exigíveis – Até à data de aprovação da candidatura;
- ✓ Contribuir para as finalidades e objetivos do aviso;
- ✓ Estar alinhada com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) da Região do Médio Tejo;
- ✓ Apresentar uma despesa elegível total, **no mínimo por projeto de 40 mil euros e no máximo até 300 mil euros;**



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

6. CONDIÇÕES APLICÁVEIS ÀS OPERAÇÕES

- ✓ **Não estar iniciada à data de apresentação da candidatura;**
- ✓ Manterem afetos à atividade da empresa os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projeto, durante o período de vigência do contrato de concessão de incentivos e, no mínimo, durante três anos após a conclusão do projeto, isto é, do pagamento final ao beneficiário;
- ✓ Prazo máximo do projeto é de 24 meses, contados a partir da data de início da sua realização, podendo ser prorrogado pela Autoridade de Gestão (AG) do Centro 2030 por mais 12 meses, em situações devidamente fundamentadas e aceites pela AG;
- ✓ no âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), os beneficiários devem apresentar em candidatura uma **auto avaliação de que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais** estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

6. CONDIÇÕES APLICÁVEIS ÀS OPERAÇÕES

- ✓ Nas operações de infraestruturas com um prazo de vida útil previsto de, pelo menos, cinco anos, demonstrar que as mesmas asseguraram a resistência às alterações climáticas;

ATENÇÃO: Todas as condições acima identificadas **têm de estar satisfeitas à data de submissão da candidatura**, salvo se o promotor/beneficiário evidenciar inequivocamente que a não satisfação das condições referidas, não lhe é imputável.

As operações aprovadas dever-se-ão iniciar no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data prevista para o início da sua realização ou da data de conhecimento da decisão de aprovação, quando esta for posterior.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

7. DESPESAS ELEGÍVEIS

- a) **Ativos corpóreos**, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como, a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- b) Custos com a **construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções**, quando justificados pelo objetivo da operação - **limite de 60% das despesas elegíveis totais apuradas da operação**;
- c) **Ativos incorpóreos**, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- d) **Auditorias para certificação/ normalização, planos de marketing, serviços de engenharia** relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento - não podem exceder 5% do total das despesas elegíveis da operação;



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

7. DESPESAS ELEGÍVEIS

e) **Custos de serviços de consultoria especializados**, exceto os custos com elaboração da candidatura, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento (Os custos com a **intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento não podem exceder 2.000 euros**);

f) Custos associados à **certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas**.

h) **Custos Indiretos de taxa fixa de 5% do total dos custos diretos elegíveis**.

Para as despesas com **ativos corpóreos e incorpóreos, serem amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa beneficiária**.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

8. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

- ✓ Cada empresa (micro ou pequena) **apenas pode apresentar uma candidatura.**
- ✓ No conjunto dos Avisos de Concurso publicados pela AG do Centro2030 relativos ao Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM (SIBT ITI-CIM), a mesma empresa (NIF) não pode submeter mais do que uma candidatura.

9. TAXAS DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

50%
Territórios de Interior

40%
Restantes Territórios

Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

10. TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

Concelhos de Baixa Densidade



Freguesias de Baixa Densidade

Ourém

- Espite
- UF Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
- UF de Matas e Cercal
- UF Rio de Couros e Casal dos Bernardos

Tomar

- Olalhas
- Sabacheira
- UF Além da Ribeira e Pedreira
- UF Casais e Alviobeira
- UF Serra e Junceira



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Depois de verificados os critérios de elegibilidade, **as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito**, e hierarquização, construída com base nos critérios de seleção constantes do referencial de mérito (anexo A2. do aviso).- pontuação igual ou superior a 3 pontos, arredondado às centésimas.

Critério A. Adequação à Estratégia

- ✓ A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional
- ✓ A2. Adequação do projeto aos objetivos e medidas da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) na área de intervenção da iniciativa, nomeadamente:
 - i)Energias Renováveis;
 - ii)Sustentabilidade Ambiental;
 - iii)Turismo.

Critério B. Qualidade

- ✓ B1. Coerência e adequação da operação e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

Critério C. Capacidade de Execução

- ✓ C1. Capacidade de gestão e implementação da operação



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Critério D. Impacto

✓ D1. Impacto da operação na economia

	Aumento do Volume de Negócios		
	< = 0%	> 0% e < 5%	> = 5%
Redução de postos de trabalho face aos existentes no mês de submissão da candidatura	1	2	3
Manutenção da totalidade dos postos de trabalho existentes no mês de submissão da candidatura	2	3	4
Acréscimo de postos de trabalho face aos existentes no mês de submissão da candidatura	2	4	5

$$MP = 0,30*A + 0,20*B + 0,10*C + 0,40*D$$



MÉDIO TEJO
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

12. INDICADORES

- ✓ **Postos de trabalho a manter** - É contabilizado o nº de postos de trabalho (equivalente a tempo inteiro) que vão ser mantidos, aferido pela comparação entre o n.º de postos de trabalho constantes na Declaração de Remunerações da Segurança Social do mês de conclusão da operação e o nº de postos de trabalho do mês de submissão da candidatura;
- ✓ **Volume de negócios** - Aumento do Volume de Negócios na empresa apoiada, entre o ano pré-projeto e o ano de cruzeiro, calculado da seguinte forma:
[(Volume de negócios no ano de cruzeiro - Volume de negócios no ano pré-projeto) / Volume de negócios no ano pré-projeto] x 100.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

13. CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO DOS INDICADORES

A avaliação dos resultados é realizada em dois momentos:

- a. No encerramento financeiro da operação: com a apresentação dos dados sobre a conclusão física e financeira da operação, é avaliada a concretização dos objetivos subjacentes à aprovação da mesma e efetuada uma avaliação sobre o cumprimento dos indicadores de realização, aferindo a possibilidade de manutenção da intensidade de auxílio contratada face ao cumprimento dos objetivos contratuais;
- b. No ano de cruzeiro, que corresponde ao exercício económico completo de laboração após o ano de conclusão física e financeira da operação, o qual não pode exceder o segundo exercício económico, com exceção das operações do setor do turismo em que não pode exceder o terceiro exercício económico: é efetuada uma avaliação sobre o cumprimento dos indicadores de resultado, aferindo a possibilidade de manutenção definitiva da intensidade de auxílio contratada face aos resultados contratuais alcançados.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

13. CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO DOS INDICADORES

Se o Grau de Cumprimento (GC) apurado for inferior a 85%, a taxa de financiamento é reduzida da seguinte forma:

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular **quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação** nos termos da alínea b), do nº 4, do artigo 33º, do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.



Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

14. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos no sítio <https://balcaofundosue.pt/>, instruída com os elementos e anexos identificados no aviso de concurso.

CONDIÇÕES A ANALISAR ANTES DA ELABORAÇÃO DA CANDIDATURA:

- Registo no Balcão2030
- Leitura cuidada de toda a legislação aplicável
- Certificação do estatuto PME (IAPMEI)**
- Início do projeto após submissão da candidatura
- Apresentar situação económico financeira equilibrada
- Não ter salários em atraso
- No mínimo um colaborador afeto aos quadros da empresa
- Resultados a contratualizar -**Manter os postos de trabalho e Aumento do Volume de Negócios**
- Deter todos os documentos constantes no **Anexo A1. “documentos necessários para apresentar uma candidatura”**



MÉDIO TEJO
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM Região do Médio Tejo | Aviso N.º Centro2030-2024-52

15. DOTAÇÃO

A dotação orçamental indicativa do FEDER é de 2.517.807,94 euros.

16. INFORMAÇÕES

Sítio da Comunidade Intermunicipal da CIM Médio Tejo: <https://mediotejo.pt/index.php/noticias/sistema-de-incentivos-de-base-territorial-da-regiao-do-medio-tejo>

E-mail: eat@cimt.pt

Prazo de submissão de candidatura: 16.12.2024 (18 horas).



MÉDIO TEJO
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL



Sistema de Incentivos de Base Territorial da Região do Médio Tejo

Destinado a micro
e pequenas
empresas da região
do Médio Tejo

**Aviso N.º
Centro2030-2024-52**

Obrigada!!

CENTRO 2030

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

PORTUGAL
2030



Cofinanciado pela
União Europeia

